



**CAPES – EMBAIXADA DOS EUA – COMISSÃO FULBRIGHT**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**  
**PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA - PDPI**

**EDITAL Nº. 005/2013**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007 e Lei 12.695, de 25 de julho de 2012, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI e Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB, no uso de suas atribuições, a Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas em 05 de novembro de 1957, modificadas pelo Decreto Presidencial 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção para o Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA. O programa busca capacitar professores de língua inglesa da educação básica em efetivo exercício na rede pública de ensino e estreitar as relações bilaterais entre os dois países. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O programa oferece curso intensivo de (06) seis semanas em uma universidade nos Estados Unidos, com atividades acadêmicas e culturais, para professores de língua inglesa da educação básica em efetivo exercício na rede pública de ensino e tem como objetivos:

2.1.1. Valorizar os profissionais que atuam na rede pública de educação básica;

2.1.2. Fortalecer o domínio das quatro habilidades linguísticas – compreender, falar, ler e escrever em inglês – dos professores de língua inglesa da rede pública de educação básica;

2.1.3. Compartilhar com os professores metodologias de ensino e avaliação que estimulem a participação do aluno em sala de aula;

2.1.4. Estimular o uso de recursos *on line* e outras ferramentas na formação continuada de professores e na preparação de planos de aula, assim como a utilização de tecnologias para o desenvolvimento de projetos dos alunos;

2.1.5. Oferecer uma experiência *in-loco* em história e cultura dos Estados Unidos, para que isso se torne parte do currículo do ensino de inglês;

2.1.6. Estimular parcerias com professores americanos visando futuros intercâmbios de professores e de alunos entre os dois países.

2.2. O programa oferecerá três modalidades de curso, ficando a critério do comitê de seleção a indicação da modalidade a ser cursada nos EUA para cada candidato:

2.2.1. Curso de desenvolvimento de metodologias, voltado para professores com conhecimentos avançados na língua inglesa e que visam desenvolver e/ou aprender novas metodologias de ensino-aprendizagem; e

2.2.2. Cursos de aprimoramento em inglês, nos níveis intermediário I e II, voltados para professores que necessitem melhorar habilidades específicas na língua inglesa.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1. O candidato ao programa CAPES - Embaixada dos EUA – Comissão Fulbright para Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA, deverá atender a todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Possuir nacionalidade brasileira. No caso de estrangeiro, ser residente no Brasil com visto permanente.

3.1.2. Ser professor concursado com estágio probatório concluído, ou efetivado, e estar ministrando aula de língua inglesa na rede pública da educação básica no ato da inscrição;

3.1.3. Realizar teste de avaliação de nível em língua inglesa, conforme o item 5. deste edital;

3.1.4. Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras e/ou americanas para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, com a incidência de juros de mora sob os valores a serem ressarcidos;

3.1.5. Não ter sido contemplado nas edições anteriores dos Programas: Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA; Ensino de Inglês como uma Língua Estrangeira IOE; Líderes Internacionais em Educação – ILEP, ou em outros programas de formação continuada de professores de inglês no exterior a serem apreciados pela Capes, Embaixada dos EUA e Comissão Fulbright.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATURA**

4.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição *online*, a partir de 24 de janeiro de 2013, anexando a documentação complementar solicitada. O fornecimento parcial ou incorreto das informações e da documentação complementar **em qualquer etapa do processo de seleção levará ao cancelamento da candidatura**. O formulário está disponível em: [www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br).

#### **4.2. Passo 1: obtenção da senha de acesso ao formulário de inscrição *online***

4.2.1. Acessar a página da Comissão Fulbright, [www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br) > Bolsas para brasileiros > Professores > Aperfeiçoamento em Inglês nos EUA. Inserir o CPF do candidato e um e-mail válido para envio da senha.

4.2.2. De posse da senha, no mesmo endereço ou no link enviado, o candidato deverá digitar o e-mail válido e a senha recebida para acessar o formulário de inscrição *online*.

#### **4.3. Passo 2: preenchimento do formulário de inscrição *online***

4.3.1. Os campos do formulário de inscrição *online* deverão ser preenchidos em português.

4.3.2. Após iniciar o preenchimento do formulário *online*, deve proceder-se à gravação dos dados, antes do *logoff*, clicando a cada 10 minutos, pelo menos, no botão *save*, no final da página. Caso contrário, as informações introduzidas poderão ser perdidas.

4.3.3. O candidato deverá escolher o local de sua preferência, entre as opções disponíveis no formulário de inscrição online, para a realização do teste de proficiência em língua inglesa, TOEFL ITP, conforme item 5 deste edital.

4.3.4. A realização do TOEFL ITP é obrigatória a todos os candidatos. Nesta edição não serão aceitos outros certificados de proficiência e, tampouco, o certificado do TOEFL realizado em datas anteriores.

4.3.5. A confirmação da data, horário e endereço do local de aplicação do teste será encaminhada para o e-mail do candidato.

#### **4.4. Passo 3: documentação complementar**

4.4.1. O candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados no formato JPG, com tamanho de até 1 MB para cada arquivo:

- a) Documento de identificação oficial com foto: carteira de identidade (frente e verso), ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso), ou Passaporte válido, pelo menos, até fevereiro de 2014 (capa azul – páginas 2 e 3; capa verde – páginas 1, 2 e 3);
- b) Declaração, em português, do diretor da instituição onde o candidato leciona, endossando sua participação no programa e certificando que o professor é concursado estável com estágio probatório concluído na rede pública de ensino da educação básica, e é docente em efetivo exercício de sala de aula no ensino de língua inglesa (*Anexo D*);
- c) Documento oficial que comprove a nomeação do signatário do documento do item 4.4.1. b) como diretor da instituição de ensino (p.ex. Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, portaria da Secretaria de Educação).

4.4.2. Recomendações: para gerar arquivos digitalizados dentro do limite de 1 MB, recomendamos:

- a) Digitalizar os arquivos em preto e branco, exceto a carteira de identidade ou a carteira nacional de habilitação ou o passaporte, que devem ser coloridos;
- b) Limitar a área de digitalização aos limites do documento, evitando digitalizar áreas desnecessárias e/ou em branco.
- c) Certificar-se de que os documentos anexados estão legíveis quando impressos para não haver prejuízo à candidatura.

#### **4.5. Passo 4: encaminhamento do formulário**

4.5.1. Concluído o preenchimento do formulário online, esse deverá ser encaminhado clicando no botão *submit*, até 23h59min do dia 14 de fevereiro de 2013.

4.5.2. Atenção: o candidato só deverá finalizar a sua inscrição, clicando no botão *submit*, após conferir todas as informações. Não será possível alterar a candidatura após o envio do formulário.

4.5.3. Após encaminhar o formulário, será possível consultá-lo, mas não alterá-lo.

4.5.4. Ao submeter a candidatura, uma mensagem para o e-mail válido será enviada com o código de confirmação da submissão.

4.5.5. Cada candidato poderá submeter apenas uma vez sua candidatura. No caso de submissão de mais de uma candidatura, todas serão canceladas.

### **5. DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE PROFICIÊNCIA**

5.1. Nesta edição do programa, apenas o TOEFL ITP será utilizado para avaliar o nível de proficiência em língua inglesa.

5.2. Durante o preenchimento do formulário de inscrição *online*, o candidato deverá indicar, entre as opções disponíveis, o local de preferência para a realização do teste.

5.3. O TOEFL ITP foi desenvolvido pelo *Educational Testing Services* (ETS) como instrumento de avaliação de proficiência em língua inglesa para candidatos em potencial a programas de intercâmbio educacional. O teste é realizado em aproximadamente duas horas e consiste de três sessões: compreensão oral, expressão e estrutura e compreensão de vocabulário e leitura.

5.4. O TOEFL ITP será oferecido gratuitamente nos locais indicados no formulário de inscrição aos candidatos interessados que encaminharem adequadamente o seu formulário de inscrição online.

5.5. Importante: caso se aplique, todos os custos de deslocamento, alimentação e/ou hospedagem para a realização do TOEFL ITP serão de responsabilidade do candidato.

5.6. O candidato receberá a nota do TOEFL ITP com a sua pontuação, por meio eletrônico, até 15 de abril de 2013.

5.7. O teste TOEFL ITP será aplicado entre os dias 23 de fevereiro e 10 de março de 2013. A confirmação da data, o horário e o endereço do local de aplicação do teste será encaminhada para o e-mail do candidato.

5.8. No dia do teste, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o mesmo apresentado no ato de inscrição, conforme item 4.4.1.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. O programa prevê a seleção de até **540 (quinhentos e quarenta)** participantes.

6.2. Nesta edição do programa, serão selecionados até **20 (vinte)** professores por Unidade da Federação (UF), sendo dez vagas para o curso de desenvolvimento de metodologias (item 2.2.1) e dez vagas para o curso de aprimoramento em inglês (item 2.2.2), sendo cinco para cada nível.

6.2.1 Para frequentar o curso de desenvolvimento de metodologias, descrito no item 2.2.1, os candidatos deverão ter obtido uma nota igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP. Para o curso de nível intermediário I, descrito no item 2.2.2, os candidatos deverão ter obtido uma nota igual ou superior a 450 pontos e igual ou inferior a 499 pontos no TOEFL ITP. Para o curso de nível intermediário II, descrito no item 2.2.2, os candidatos deverão ter obtido uma nota igual ou superior a 500 pontos e igual ou inferior a 549 pontos no TOEFL ITP.

6.2.2 Caso o número de candidatos qualificados para o curso de desenvolvimento de metodologias, descrito no item 2.2.1, seja insuficiente, as vagas ociosas serão destinadas para o curso de aprimoramento em inglês, descrito no item 2.2.2. que serão igualmente distribuídas entre os dois níveis. No caso de número ímpar de vagas ociosas, o nível intermediário I receberá uma vaga a mais que o intermediário II.

6.2.3. Caso não sejam preenchidas as 20 vagas da UF devido ao número insuficiente de candidatos qualificados para as modalidades de cursos oferecidas, as vagas ociosas serão redistribuídas naquela mesma região geográfica, respeitada a classificação dos candidatos após a etapa de priorização e independente da UF de origem. No caso de não preenchimento das vagas na região, será considerada, como novo critério, a classificação dos candidatos após a etapa de priorização, de acordo com a sua região de origem, na seguinte ordem: Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sul e Sudeste.

6.2.4. Para efeitos deste edital, considerar-se-á para a definição da UF de origem do candidato o endereço da escola em que leciona, e não o endereço residencial.

6.3. A escolha da modalidade do curso a ser realizado nos EUA e a definição da universidade americana de destino para cada candidato selecionado serão realizadas exclusivamente pelo comitê de seleção, de acordo com a avaliação descrita em 6.6.

6.4. O candidato selecionado será informado sobre a modalidade de curso para a qual foi selecionado e a universidade americana responsável pela sua capacitação por meio eletrônico.

6.5. Não será permitido que o candidato solicite alteração da modalidade de curso para a qual foi selecionado, e nem mesmo alteração em relação à universidade nos EUA onde será realizado o curso.

6.6. Para avaliação das candidaturas, será constituído um comitê de seleção com especialistas em Língua Inglesa, membros da CAPES (Diretoria de Relações Internacionais - DRI e Diretoria de Formação de Professores de Educação Básica – DEB), da Comissão Fulbright e da Embaixada dos EUA. A seleção se desenvolverá em cinco etapas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

### **6.6.1. Verificação da consistência documental e análise técnica**

6.6.1.1. Consiste no exame, por equipe técnica da Comissão Fulbright e da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

6.6.1.2. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final.

6.6.1.3. O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos não terá sua participação aceita no curso, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação

pertinente, incluindo a devolução compulsória do investimento caso a fraude seja detectada após a viagem.

#### **6.6.2. Análise de Mérito**

A análise de mérito será realizada considerando o desempenho do candidato no teste de proficiência TOEFL ITP.

#### **6.6.3. Priorização das candidaturas**

6.6.3.1. O comitê de seleção avaliará e priorizará as candidaturas, com base no desempenho dos candidatos no teste de proficiência TOEFL ITP.

#### **6.6.4. Reunião conjunta**

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Embaixada dos EUA, as Diretorias de Relações Internacionais (DRI) e de Formação de Professores de Educação Básica (DEB) da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão consideradas a distribuição regional, o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste em melhorar a qualidade do ensino da língua inglesa, por meio da valorização e formação dos professores que atuam nas escolas da rede pública do Brasil.

6.6.4.1. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

6.6.4.2. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, aos candidatos que tenham maior tempo de exercício na educação pública no ensino de língua inglesa e o menor tempo de experiência acadêmica prévia no exterior, em países de língua inglesa.

#### **6.6.5. Da divulgação do resultado**

6.6.5.1. O resultado será divulgado na data aprezada no item 9, em ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

6.6.5.2. As notas do TOEFL não estarão disponíveis na listagem do resultado, de modo a resguardar a identidade e a nota obtida pelos candidatos.

6.6.5.3. Para efeito do resultado final, serão comparadas apenas as notas dos candidatos de um mesmo estado da federação ou, em segundo caso em uma mesma região, visando à correção de assimetrias regionais, de acordo com o item 6.2.3.

### **7. DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. O programa prevê apoio financeiro para a participação dos professores de língua inglesa da educação básica em efetivo exercício na rede pública de ensino em um curso intensivo, com duração de seis semanas, em uma universidade dos Estados Unidos contemplando os seguintes benefícios:

7.1.1 Emissão do visto J-1 pela Embaixada dos EUA no Brasil sem ônus para os candidatos aprovados;

7.1.2. Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;

7.1.3. O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto da capital mais próxima da residência do candidato e o aeroporto de embarque internacional no Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos. As despesas de deslocamento do candidato entre a sua residência e o aeroporto a ser indicado pela Comissão Fulbright serão de responsabilidade do candidato;

7.1.4. Ajuda de custo, no valor de US\$ 500,00 (dólares americanos);

7.1.5. Seguro saúde;

7.1.6. Deslocamento, nos EUA: aeroporto/universidade/aeroporto;

7.1.7. Alojamento no campus universitário;

7.1.8. Alimentação;

7.1.9. Taxas Escolares;

7.1.10. Materiais didáticos a serem utilizados nos cursos;

- 7.1.11. Atividades Culturais oferecidas, quando possível, pelas universidades; e
- 7.1.12. As universidades poderão oferecer acesso aos laboratórios e aulas de conversação de acordo com o cronograma do curso e a estrutura de cada universidade;
- 7.2 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão acompanhá-lo durante o curso nos EUA, uma vez que os mesmos estarão em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1. O candidato selecionado obriga-se a:

- 8.1.1. Providenciar o passaporte em prazo hábil para a participação no programa;
- 8.1.2. Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades de cada curso;
- 8.1.3. Na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou por omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado, ressarcir a CAPES, a Embaixada dos EUA e a Comissão Fulbright de todo o investimento feito, com a incidência de juros de mora sobre o valor a ser restituído;
- 8.1.4. Enviar projeto de trabalho, a ser implementado em escolas públicas no Brasil, aplicando os conhecimentos adquiridos, no prazo de seis meses após o retorno dos EUA para [certificate@capes.gov.br](mailto:certificate@capes.gov.br).
- 8.1.5. Assinar o Termo de Compromisso antes do embarque, na ocasião da orientação pré-partida.
- 8.1.6. É obrigatório o retorno do candidato selecionado, ao Brasil, após o término do curso.

## 9. DO CALENDÁRIO

Período	Atividade prevista
14 de janeiro	Publicação do edital
De 14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013	Submissão do formulário de inscrição <i>on line</i> .
De 23 de fevereiro a 10 de março de 2013	Realização do TOEFL ITP
15 de abril de 2013	Divulgação do resultado preliminar
De 16 a 25 de abril de 2013	Interposição de recursos
26 de abril de 2013	Divulgação do resultado final
Até 17 de maio de 2013	Envio da cópia do passaporte
19-20-21 de junho de 2013	Orientação pré-partida e concessão do visto
21, 22 ou 23 de junho 2013	Embarque para os EUA
24 de junho a 02 de agosto de 2013	Atividades acadêmicas nos EUA
02, 03 ou 04 de agosto de 2013	Retorno ao Brasil

## 10. DA OBTENÇÃO DO VISTO

10.1. A concessão do visto será realizada durante a etapa da orientação pré-partida do grupo, conforme cronograma apresentado no item 9. A Embaixada dos EUA emitirá gratuitamente o visto de entrada nos EUA, consoante a regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1.

10.2. Ressalta-se que a obtenção do passaporte, em prazo hábil para a participação no programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente queira contestar o resultado preliminar deste edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio da CAPES, conforme cronograma apresentado no item 9. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES/Comissão Fulbright, por meio de ofício assinado, digitalizado, para o endereço eletrônico [teacher@fulbright.org.br](mailto:teacher@fulbright.org.br).

11.3. Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES e pela Comissão Fulbright, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES, a Comissão Fulbright e a Embaixada dos EUA.

11.4. No recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente, intempestivo ou desrespeitoso será indeferido.

11.5. Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo estabelecido no item 11.1.

## 12.DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES, pela Embaixada dos EUA e pela Comissão Fulbright, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, para os endereços listados a seguir, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações: [teacher@fulbright.org.br](mailto:teacher@fulbright.org.br).

<b>Comissão Fulbright</b>	<b>CAPES</b>
Ed. Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71.625-170 Brasília – DF Telefone: (61) 3248-8606 <a href="mailto:teacher@fulbright.org.br">teacher@fulbright.org.br</a>	Coordenação-Geral de Programas – CGPR/DRI Coordenação-Geral de Programas de Valorização do Magistério – CGV/DEB Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70.040-020 Brasília – DF Telefone: 0800 61 61 61 – Opção 7

Brasília, 10 de janeiro de 2013.

Jorge Almeida Guimarães  
Presidente da CAPES

John A. Matel  
Presidente do Conselho Diretor da  
Comissão Fulbright



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA - DPPI**

**Edital nº. 005/2013**

Anexo I

**Declaração do Diretor**

(após preenchimento anexar este documento ao formulário on-line, conforme instruções no item 4.4)

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) do  
estabelecimento \_\_\_\_\_

declaro para fins de participação no Programa de Desenvolvimento para Professores de  
Língua Inglesa nos EUA - DPPI que o(a)  
Prof(a). \_\_\_\_\_

é professor(a) concursado(a) estável, com estágio probatório concluído, na rede pública de  
ensino da educação básica, e atua no ensino de língua inglesa, em efetivo exercício em sala de  
aula neste estabelecimento.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que todas as informações prestadas são verdadeiras e  
atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo*

Local do estabelecimento de ensino:

Data:

Telefone de contato: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e-mail: